Termo de Referência n.º 1/2026 - RA-SUDO/COLOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos essenciais de consumo (materiais de construção, manutenção predial, hidráulica, elétrica e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs) , destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva, conservação e recuperação de prédios e espaços públicos sob a responsabilidade da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII.

1.3. A aquisição deverá atender às **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação do Material / Objeto	Unidade	Quantidade	Subelemento de Despesa	CATMAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Brita nº 00	Tonelada	200	3.3.90.30.24	602767	R$ 154,87	R$ 30.974,00
02	Botina de segurança com elástico Cartom (10 pares nº 39;) (30 pares nº 40); (30 pares nº 41); (20 pares nº 42); (10 pares nº 43)	Par	100	3.3.90.30.28	468656	R$ 44,00	R$ 4.400,00
03	Fita veda - rosca 18 mm 50 m	Unidade	30	3.3.90.30.24	389509	R$ 5,85	R$ 175,50
04	Torneira para cozinha, de mesa, cromada	Unidade	20	3.3.90.30.24	351595	R$ 114,73	R$ 2.294,60
05	Trena 5 m X 25 mm, com fita metálica	Unidade	20	3.3.90.30.42	279114	R$ 12,58	R$ 251,60
06	Massa plástica com catalisador	Unidade	20	3.3.90.30.24	605486	R$ 27,18	R$ 543,60

07	Fita isolante 18 mm X 20 m	Unidade	50	3.3.90.30.26	344948	R$ 10,04	R$ 502,00
08	Chave de teste	Unidade	20	3.3.90.30.42	471779	R$ 4,83	R$ 96,60
09	Cabo elétrico 2,5 mm², rolo de 100 metros	Rolo	8	3.3.90.30.26	400938	R$ 226,49	R$ 1.811,92
10	Cabo elétrico 4,0 mm², rolo de 100 metros	Rolo	4	3.3.90.30.26	441665	R$ 395,10	R$ 1.580,40

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

1.6. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.7. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas.

1.8. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

2. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.2. O critério de julgamento será **menor preço global (lote único)** nos termos do art. 33,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e requisitos de qualidade além das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo frete, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega, sem ônus adicional à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG.

2.4. Considerando as características da contratação, optou-se pelo **agrupamento dos itens para fornecimento por uma única contratada**, mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica da medida, bem como a preservação da competitividade do certame.

2.5. Os itens serão agrupados em **lote único** com fundamento no art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O fornecimento integral por uma única contratada visa centralizar o recebimento, a conferência, o controle e a eventual substituição dos materiais, além de concentrar a garantia em um único responsável. Também afasta o risco de itens de baixo valor unitário restarem desertos ou fracassados e reduz os custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos fornecedores, desproporcionais ao valor total estimado da contratação.

2.7. O levantamento de mercado constante no ETP demonstrou disponibilidade dos itens e elevada competitividade no segmento, de modo que o agrupamento não restringe indevidamente a participação de interessados.

2.8. O licitante deverá cotar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação, e será considerada vencedora a proposta de menor valor global que atenda às exigências deste Termo de Referência. Para fins de aceitabilidade, o preço unitário de cada item não poderá ser superior ao respectivo valor unitário estimado na tabela do item 1.3, ainda que o valor global esteja dentro do estimado, vedada a cotação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis, conforme legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

3.1.1. A descrição da necessidade da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como documento complementar.

3.1.2. Para a presente contratação, observam-se, especialmente, os seguintes dispositivos legais:

3.1.3. **Art. 5º**, que dispõe sobre os princípios da licitação e da contratação pública;

3.1.4. **Art. 6º,** incisos XX e XXII, que definem os conceitos de Termo de Referência e de contratação direta;

3.1.5. **Art. 18**, que trata do planejamento das contratações públicas.

3.2. A contratação observará, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade,**

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de insumos essenciais de consumo (materiais de construção, manutenção predial, hidráulica, elétrica e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs) , destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva, conservação e recuperação de prédios e espaços públicos sob a responsabilidade da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII.

a) **Atendimento às Demandas Operacionais:** A escassez ou indisponibilidade desses materiais compromete a celeridade e a regularidade dos serviços de reparo e suporte operacional.

b) **Proteção e Ergonomia:** O fornecimento de EPIs (botinas de segurança) garante o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho dos servidores operacionais.

c) **Economicidade e Eficiência:** A organização do processo de contratação em blocos com base na afinidade dos itens possibilita o ganho de escala e reduz os custos operacionais da licitação.

4.2. A aquisição visa garantir a infraestrutura material necessária ao desenvolvimento contínuo das atividades operacionais da RA XXII, suprindo tempestivamente os serviços de reparo estrutural e operacional.

4.3. O fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (botinas de segurança) assegura o cumprimento das normas atinentes à segurança do trabalho e à proteção da integridade física dos servidores operacionais desta Administração Regional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução abrange a aquisição e o fornecimento fracionado/agrupado por blocos dos insumos de consumo de construção civil, elétrica, hidráulica e EPIs descritos no DFD nº 19/2026, com foco no abastecimento do almoxarifado do NUMAP .

5.2. O ciclo de vida compreende o fornecimento, recebimento, armazenamento, aplicação/utilização nas ações operacionais da RA-SUDO e a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.3. O agrupamento da contratação será por **blocos** . A organização por afinidade técnica dos itens e subelementos de despesa (elétrica, hidráulica, EPIs, construção) otimiza a logística de fornecimento, amplia a competitividade, assegura o ganho de escala e reduz custos operacionais da licitação.

5.4. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos ofertados.

5.5. **Garantia:** os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

5.6. A presente especificação técnica foi elaborada com o objetivo de assegurar a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a compatibilidade dos bens, em atendimento às necessidades operacionais da Administração, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023 do GDF.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas descritas abaixo :

a) **Item 01 - Brita nº 00:** Brita nº 00, fornecida por tonelada (Subelemento 3.3.90.30.24).

b) **Item 02 - Botina de segurança com elástico:** Marca Cartom ou equivalente de igual/superior qualidade, fornecida nos tamanhos: 10 pares nº 39; 30 pares nº 40; 30 pares nº 41; 20 pares nº 42; 10 pares nº 43 (Subelemento 3.3.90.30.28) .

c) **Item 03 - Fita veda-rosca:** Fita veda-rosca, dimensão 18 mm x 50 m (Subelemento 3.3.90.30.24)

d) **Item 04 - Torneira para cozinha:** Torneira para cozinha, de mesa, cromada (Subelemento 3.3.90.30.24)

e) **Item 05 - Trena:** Trena de 5 m x 25 mm, com fita metálica (Subelemento 3.3.90.30.42)

f) **Item 06 - Massa plástica:** Massa plástica acompanhada de catalisador (Subelemento 3.3.90.30.24)

g) **Item 07 - Fita isolante:** Fita isolante, dimensão 18 mm x 20 m (Subelemento 3.3.90.30.26)

h) **Item 08 - Chave de teste:** Chave de teste para verificação elétrica (Subelemento 3.3.90.30.42) .

i) **Item 09 - Cabo elétrico 2,5 mm²:** Cabo elétrico com seção transversal de 2,5 mm², rolo contendo 100 metros

j) **Item 10 - Cabo elétrico 4,0 mm²:** Cabo elétrico com seção transversal de 1,0 mm², rolo contendo 100 metros (Subelemento 3.3.90.30.26)

6.2. **Conformidade e Normas:** Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e certidão/selo de conformidade do INMETRO ou Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho aplicáveis a cada classe de material (dispositivos elétricos, hidráulicos e EPIs)

6.3. **Condições de Fornecimento:** Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em embalagens lacradas e apropriadas que garantam a integridade física dos produtos

6.4. **Local de Entrega:** A entrega será realizada no Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP) da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, sem quaisquer ônus adicionais

6.5. **Garantia:** Garantia contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos .

6.6. **Requisitos de Qualidade e Garantia:**

6.6.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso;

6.6.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades;

6.7. **Requisitos de Entrega:**

6.7.1. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única;

6.7.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.7.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável.

6.8. **Requisitos de Suporte:**

6.8.1. Caso sejam identificados vícios ou defeitos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente no levantamento de mercado realizado por meio de consultas a sítios especializados, ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Mapa de Preços do Distrito Federal, bem como na Planilha Comparativa de Preços, elaborada em conformidade com o Decreto Distrital nº 44.330/2023, o valor total estimado da contratação é de **R$ 42.630,22 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos).**

7.2. A estimativa foi obtida com base em preços unitários referenciais, apurados conforme os critérios estabelecidos nos artigos 87 a 104 do referido Decreto, observando-se as boas práticas de pesquisa de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados para o objeto pretendido.

7.3. Destaca-se que a memória de cálculo, bem como os documentos de suporte utilizados na formação dos preços, encontram-se devidamente registrados no Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao disposto no artigo 60, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Ressalta-se que os valores estimados poderão sofrer variações em razão de oscilações de mercado, sendo o preço referencial definido com base nas cotações válidas à época da pesquisa;

7.5. **O valor estimado servirá como referência para a fase de julgamento das propostas**, não constituindo, entretanto, valor máximo ou fixo para a contratação, podendo ser ajustado conforme os preços praticados no mercado à época do procedimento licitatório ou da contratação direta.

7.6. Nos termos do artigo 71, inciso IX, da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de custos contempla os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte utilizados na formação dos preços, constantes do **Mapa Comparativo de Preços,** incluindo dados do Mapa de Preços de NF-e do Distrito Federal e do Painel de Preços do Governo Federal.

7.7. Por fim, a Administração assegura que o valor estimado é **compatível com os preços de mercado,** atendendo aos princípios da **economicidade**, **eficiência** e ao adequado **planejamento da despesa pública.**

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente aquisição deverá ser executada de forma fiel e integral pelas partes, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na nota de empenho ou documento equivalente e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

8.2. As comunicações entre a Administração e a empresa fornecedora deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser por meio eletrônico, sempre que o ato assim exigir, garantindo-se a formalidade necessária.

8.3. Durante a vigência da garantia legal dos itens adquiridos, a Administração realizará o acompanhamento da conformidade dos produtos entregues, observando-se as condições de qualidade e adequação às especificações. Todas as ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas em sistema próprio, processo SEI ou outro meio hábil, com registros de data, identificação dos servidores e descrição das ocorrências.

8.4. O acesso às dependências da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal será permitido aos representantes da fornecedora, sempre que necessário, para a entrega dos materiais ou substituição de itens, mediante prévia comunicação e observância das normas internas de segurança e controle de acesso.

8.5. Eventuais situações de impedimento, atraso na entrega, ou necessidade de prorrogação do prazo, serão tratadas dentro do que prevê a legislação vigente, especialmente no que se refere às hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade da contratação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. **Condições de Entrega**

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues preferencialmente em remessa única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega.

9.1.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para verificação quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, no prazo a ser definido pela Administração.

9.1.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da compra, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.1.8. **Local de Entrega:** os bens deverão ser entregues no **Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP) da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, localizada no SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, 70610-460**, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. **Pagamento**

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que o documento esteja em condições de liquidação.

9.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

9.2.3. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

9.2.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

9.2.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme índice oficial aplicável, nos termos da legislação pertinente.

9.2.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.2.7. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, para fins de eventual não retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

9.2.8. Não será permitida a antecipação de pagamento.

9.3. **Reajuste**

9.3.1. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação com entrega em parcela única e prazo de execução reduzido.

9.3.2. O valor contratado será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

10. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, livres de quaisquer vícios, defeitos ou sinais de uso anterior.

10.2. A contratada deverá garantir a qualidade, assegurando o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

10.2.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o uso institucional, devendo constar na embalagem, de forma clara, a data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

10.4. Caso sejam identificadas falhas recorrentes ou comprometimento da qualidade, a contratada deverá proceder à substituição integral dos produtos por outros novos, idênticos ou equivalentes, em perfeitas condições de uso. A garantia deverá estar expressa na Nota Fiscal ou em documento equivalente, quando aplicável.

10.5. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de prazos ou obrigações contratuais, bem como pela prática de atos

que contrariem os princípios da Administração Pública.

11.2. **Das Infrações Administrativas**

11.2.1. O **atraso injustificado** na entrega dos bens;

11.2.2. O **fornecimento de produtos em desacordo** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3. A **recusa ou demora injustificada** na substituição de itens defeituosos ou em desacordo com o contratado;

11.2.4. A **prestação de informações falsas** ou a omissão de informações relevantes durante a execução contratual;

11.2.5. A **prática de atos ilícitos** que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**:

a) **Advertência:** nos casos de infrações de menor gravidade, quando se espera que o fornecedor tome as medidas corretivas necessárias para regularizar sua conduta.;

b) **Multa por Atraso na Entrega** – caso a contratada não entregue os itens no prazo estipulado neste Termo de Referência, será aplicada uma multa diária de 1% do valor total da compra por dia de atraso, até o limite de 10% do valor contratual;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público**, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei.

11.4. A aplicação das penalidades não exime a **contratada da obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Administração.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.**

11.6. A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o **cumprimento integral das sanções impostas e mediante requerimento formal**, conforme **art. 160 da referida Lei.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, se houver, e na legislação aplicável, garantindo a fiel execução do objeto contratado.

12.2. Constituem obrigações da contratada, entre outras:

12.2.1. **Fornecer os produtos contratados** novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento;

12.2.2. **Garantir que os produtos estejam em conformidade** com as normas técnicas;

12.2.3. **Entregar os produtos devidamente embalados, identificados**, com indicação de fabricante, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso, quando aplicável;

12.2.4. **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.2.5. **Substituir, sem ônus para a Administração,** quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

12.2.6. **Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento**, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos;

12.2.7. **Manter, durante toda a execução contratual**, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.2.8. **Atender prontamente às solicitações da Administração** e da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários;

12.2.9. **Comunicar formalmente à Administração** qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.10. **Responsabilizar-se por danos causados à Administração** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.11. **Garantir a qualidade dos produtos fornecidos**, devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem falhas ou não atenderem às especificações;

12.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.;

12.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da compra;

12.5. Comunicar a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)**

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que será analisado pela autoridade competente.

12.6. Não alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência como justificativa para descumprimento contratual.

12.7. **É vedado à CONTRATADA:**

12.7.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.7.2. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

12.7.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

12.7.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

12.8. O descumprimento das obrigações acima poderá acarretar a aplicação das **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.1. **Proporcionar todas as condições necessárias** para que a contratada possa executar o objeto conforme as especificações e prazos estabelecidos;

13.2.2. **Indicar formalmente um fiscal do contrato** ou equipe de fiscalização, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, conferir e atestar;

13.2.3. **Prestar as informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à boa execução do objeto;

13.2.4. **Receber, conferir e atestar** o recebimento dos equipamentos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.5. **Rejeitar, no todo ou em parte**, os produtos entregues que não atendam às especificações, prazos ou condições contratualmente estabelecidas, exigindo a substituição imediata sem ônus para a Administração;

13.2.6. **Efetuar o pagamento à contratada** dentro do prazo estipulado, após o recebimento definitivo e o devido atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes;

13.2.7. **Comunicar formalmente à contratada** qualquer ocorrência que possa interferir na boa execução do contrato;

13.2.8. **Cumprir as demais obrigações contratuais e legais** inerentes à Administração Pública, assegurando a regularidade e a transparência do processo de contratação.

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato firmado;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.12. A atuação da Contratante na fiscalização e acompanhamento da execução contratual **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração**, na condição de fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização será exercida com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as condições estabelecidas neste **Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.**

14.3. Ressalta-se que a fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2. **Da Habilitação jurídica**

15.2.1. **Pessoa física:** documento oficial de identificação válido em todo o território nacional;

15.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

15.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos dos administradores;

15.2.5. **Sociedade simples:** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

15.2.6. **Sociedade estrangeira:** autorização de funcionamento no Brasil;

15.2.7. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição correspondente ao seu funcionamento;

15.2.8. **Sociedade cooperativa:** atos constitutivos e registro conforme legislação específica.

15.3. **Habilitação fiscal, Social e Trabalhista**

15.3.1. Inscrição no CPF ou CNPJ;

15.3.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

15.3.3. Regularidade com o FGTS;

15.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

15.3.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.6. Inscrição e regularidade junto à Fazenda Estadual/Distrital;

15.3.7. O MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme aplicável.

15.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

15.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

15.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

15.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = ----------

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = ----------

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = ----------

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

15.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

15.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

15.5. **Qualificação técnica**

15.5.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, quando aplicável, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.5.2. Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5.3. **Os atestados deverão demonstrar:**

15.5.3.1. Compatibilidade em características, quantidades e prazos;

15.5.3.2. Fornecimento mínimo de 10% do quantitativo previsto;

15.5.3.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

15.5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

15.6. **Da Justificativa para a Qualificação Técnica**

15.6.1. A exigência de qualificação técnica, quando aplicável, fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução do objeto, considerando:

15.6.1.1. A natureza dos itens a serem fornecidos;

15.6.1.2. A garantia de desempenho, durabilidade e confiabilidade dos produtos.

15.7. Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se proporcionais e necessárias para assegurar a seleção de fornecedor apto a atender às demandas da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para o exercício de 2026, em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC).

15.9. **Fonte de Recursos:** 100

15.10. **Unidade Orçamentária:** 09124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal

15.11. **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

15.11.1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da contratação, considerando o valor total estimado de **R$ 42.630,22 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos)**, apresenta-se de forma plenamente suportável no âmbito do orçamento da Administração, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

15.11.2. Considerando que se trata de fornecimento em parcela única, sem caráter continuado, não há previsão de impactos financeiros relevantes para os exercícios subsequentes.

15.11.3. Assim, o impacto orçamentário para o exercício corrente e os dois anos subsequentes pode ser sintetizado da seguinte forma:

2026	**R$ 42.630,22**
2027	**R$ 0,00**
2028	**R$ 0,00**

15.12. A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as diretrizes estabelecidas no planejamento institucional, não havendo necessidade de suplementação orçamentária.

15.13. **Classificação da Natureza da Despesa:**

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
1	Brita nº 00	33.90.30
2	Botina de segurança com elástico Cartom (10 pares nº 39;) (30 pares nº 40); (30 pares nº 41); (20 pares nº 42); (10 pares nº 43)	33.90.30
3	Fita veda rosca 18 mm 50 m	33.90.30
4	Torneira para cozinha, de mesa, cromada	33.90.30
5	Trena 5mx25mm, com fita metálica	33.90.30
6	Massa plástica com catalisador	33.90.30
7	Fita isolante 18mmx20 m	33.90.30
8	Chave de teste	33.90.30
9	Cabo elétrico 2,5 mm², rolo de 100 metros	33.90.30
10	Cabo elétrico 4,0 mm², rolo de 100 metros	33.90.30

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **artigo 40, inciso V, alínea "b"**, o princípio do parcelamento, que deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De forma semelhante, o **artigo 47, inciso II** dispõe sobre a obrigatoriedade do parcelamento nas mesmas condições.

16.2. No presente caso, o parcelamento não se aplica, pois os itens solicitados estão em unidades de medida comercialmente comuns. Dessa forma, não há possibilidade de parcelamento da solução.

16.3. Essa análise técnica demonstra que não haverá perda de escala, nem prejuízo à competitividade ou à isonomia, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O presente **Termo de Referência foi elaborado** em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o Decreto nº 44.330/2023, observando os requisitos técnicos necessários ao atendimento das demandas da área requisitante.

17.2. O documento contempla, de forma adequada, a necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a compatibilidade entre os benefícios pretendidos e os custos estimados, em observância ao princípio da economicidade.

17.3. Os riscos inerentes à contratação foram devidamente identificados e avaliados, sendo considerados administráveis, o que evidencia a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta.

Integrante

Mariana Miranda Curado

Coordenadora de Licenciamento, Obras e Mnautenção

Matrícula: 1.694.215-9

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA - Matr.1694215-9**, **Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 13/11/2026, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **219759433** Código CRC: **1D06B862**.